



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Aditivo n.º 3 ao Contrato TRT 16ª n.º 33/2009
PA Nº 928/2008

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA ATRIUM SERVIÇOS GERAIS E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA.

Pelo presente instrumento particular o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 2001 - Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente, **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA** e, de outro lado, a empresa **ATRIUM SERVIÇOS GERAIS E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA**, com endereço na Rua Santana Ribeiro/Desembargador Sarney Costa, nº 102, Bairro de Fátima, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.990.439/0001-58, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **GEORGE ALEXANDRE DA COSTA CAMPOS**, portador do RG nº 5196893-2, SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 522.650.563-91, com base no artigo 65, inciso I, “b” da Lei 8.666/93 e despacho de fl. 940 do Senhor Diretor Geral, constante do PA nº 928/2008, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Recepção, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de 01 (um) posto de trabalho de serviços de recepção, assim discriminado:

Tipo de Posto	Valor Unitário/Mensal	Nº. de Posto incluído	Subtotal
Posto de trabalho de Recepcionista	R\$ 1.213,73	01	R\$ 1.213,73
Valor Total			R\$ 1.213,73



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor da fatura mensal passa de R\$ 10.923,57 (dez mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos), para R\$ 12.137,30 (doze mil, cento e trinta e sete reais e trinta centavos), nele já incluído 01 (um) posto de trabalho de serviços de recepção no valor mensal de R\$ 1.213,73 (mil, duzentos e treze reais e setenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

A **CONTRATADA** apresentará em favor do **CONTRATANTE** a complementação da garantia contratual no valor de R\$ 291,29 (duzentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos), conforme Parágrafo Terceiro da Cláusula Oitava do Contrato nº 33/2009.

CLÁUSULA QUARTA - Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no Contrato nº 33/2009 e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Luís, 03 de setembro de 2010.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
DESEMBARGADORA PRESIDENTE
TRT 16ª Região

GEORGE ALEXANDRE DA COSTA CAMPOS
Diretor da ATRIUM

Testemunhas

1) _____

2) _____